

**LEI N° 078/2003**

**SÚMULA:** Autoriza os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Santa Maria do Oeste a firmar convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.

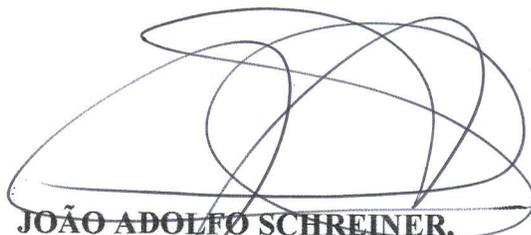
A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, autorizados a firmar convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com o objeto de concessão de empréstimos sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização de seus respectivos servidores.

**Art. 2º** - É vedado aos Poderes Legislativo e Executivo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, em 09 de outubro de 2003.



**JOÃO ADOLFO SCHREINER,**  
*Prefeito Municipal.*